
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.138, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.331.909,71 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.331.909,71 (Quatro Milhões, Trezentos e Trinta e Um Mil, Novecentos e Nove Reais e Setenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	61500000001	449051	853.678,81
462021339215038841 - FCP	01500000001	334041	300.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	100.000,00
572012060614918712 - EMATER	01700000060	449052	249.600,00
691012369514988791 - SETUR	01500000001	339039	400.000,00
742011236415067667 - UEPA	02500000001	449039	1.763.809,00
862012678414867575 - CPH	02500000001	449035	300.840,40
862012678414867575 - CPH	02500000001	449051	363.981,50
TOTAL			4.331.909,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978338 - SEDOP	01500000001	339014	100.000,00
071011512212978338 - SEDOP	01500000001	339033	100.000,00
071011545114897645 - SEDOP	01500000001	339014	453.678,81
071011581114997659 - SEDOP	01500000001	339033	200.000,00
742011236415067666 - UEPA	02500000001	449051	1.763.809,00
782011957114908698 - FAPESPA	01700000060	449020	249.600,00
862012678414867576 - CPH	02500000001	449051	664.821,90

951012645114897648 - NGTM	01500000001	449051	800.000,00
TOTAL			4.331.909,71

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.432, DE 13/06/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.